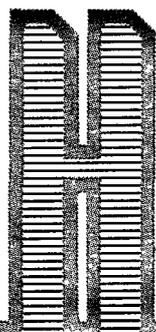




DIÁRIO



República Federativa do Brasil
DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XLIV — Nº 38

SEXTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 1989

BRASILIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

RELATÓRIO Nº 10, DE 1989-CN

Da Comissão Mista incumbida de examinar e emitir relatório sobre a Mensagem nº 54, de 1989-CN, pela qual o Senhor Presidente da República comunica haver vetado, totalmente, o Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1985 (nº 3.138-B, de 1984, na origem), que “dá nova redação ao art. 9º da Lei nº 6.999, de 7 de junho de 1982, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral”.

Relator: Senador Albano Franco

O Senhor Presidente da República, com a Mensagem nº 54, de 1989-CN (nº 128, de 1989, na origem), nos termos do § 1º do artigo 66 da Constituição Federal, comunicou ao Congresso Nacional o veto que após ao Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1985 (nº 3.138-B, de 1984, na origem), que “dá nova redação ao art. 9º da Lei nº 6.999, de 7 de junho de 1982, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral”.

O veto presidencial total ao projeto se baseia em manifestação do Ministério da Justiça, do seguinte teor:

“Com o advento da Constituição de 1988, o vício de inconstitucionalidade contido no projeto de lei não foi sanado, em face do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, letra “c”, *verbis*:

“Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I —

II — disponham sobre:

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral	NCz\$ 9,32
Exemplar Avulso	NCz\$ 0,06

Tiragem 2 200-exemplares

a) *omissis*;

b) *omissis*;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade."

Não obstante o vício original, contido no projeto de lei epigrafado, não tenha sido escoimado com o advento da nova Carta Fundamental, observamos, com relação ao mérito da matéria nele tratada, que a nova redação que se pretende oferecer ao art. 9º da Lei nº 6.999, de 1982, irá reduzir em muito o campo de incidência da norma vigente.

O disposto no art. 9º da Lei nº 6.999/82 detém um largo espectro de incidência, pois faz referência *latu sensu* a servidores públicos, sejam eles federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal. A nova redação pretendida irá assegurar direito de promoção apenas àqueles servidores requisitados pela Justiça Eleitoral que estejam inseridos na Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, excluindo os servidores de outros níveis de governo.

Diante do exposto, parece-nos que o projeto de lei em referência esteja a merecer veto total, por padecer do vício de inconstitucionalidade.

Ante o exposto, entendemos que o presente relatório propicia aos membros do Congresso Nacional condições de bem apreciar a matéria.

Sala das Comissões, 27 de abril de 1989. — Deputado *Nilson Gibson*, Presidente — Senador *Albano Franco*, Relator — Senador *Jutahy Magalhães* — Deputado *Geraldo Campos*.

SUMÁRIO**1 — ATA DA 35ª SESSÃO CONJUNTA, EM 27 DE ABRIL DE 1989**

Sessão solene destinada a comemorar o Dia Universal da Classe Trabalhadora, a ser celebrado no dia 1º de maio próximo.

2 — ATA DA 36ª SESSÃO CONJUNTA, EM 27 DE ABRIL DE 1989

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO VICENTE BOGO — Declínio do percentual dos recursos destinados à Educação. Situação dos arrozeiros gaúchos.

DEPUTADO FARABULINI JÚNIOR —

Reivindicação salarial dos delegados de polícia.

DEPUTADO VIVALDO BARBOSA — Referências feitas pelo Sr. Fernando Collor de Mello em sua campanha presidencial.

DEPUTADO LÚCIO ALCÂNTARA — Movimento reivindicatório salarial dos funcionários do Banco do Brasil.

2.3 — ORDEM DO DIA
Projeto de Resolução nº 1, de 1989-CN, que estabelece normas para o exame e votação de medidas provisórias *Aprovado* nos termos do substitutivo do Deputado Nelson Jobim, relator designado, ficando prejudicados o projeto, os substitutivos das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e as emendas, após usarem da palavra para encaminhar a votação os

Deputados Gerson Peres, Vivaldo Barbosa, Roberto Balestra e José Teixeira. À promulgação.

Medida Provisória nº 43, de 28 de março de 1989, que prorroga a vigência dos dispositivos legais que mencionam *Retirada da pauta* pela Presidência

2.3.1 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se terça-feira, dia 2, as 18 horas e 30 minutos, com *Ordem do Dia* que designa.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — RETIFICAÇÕES

— Ata da 27ª sessão conjunta, realizada em 12-4-89.

Ata da 35ª Sessão Conjunta, em 27 de abril de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência do Sr. Iram Saraiva

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Nabor Júnior — Aureo Mello — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Carlos Patrocínio — Antonio Luiz Maya — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — José Agripino — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Ney Maranhão — João Lyra — Divaldo Suruagy — Mansueto de Lavor — Teotônio Vilela Filho — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Itamar Franco — Alfredo Campos — Ronan Tito — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mauro Borges — Iram Saraiva — Irapuan Costa Junior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Louremberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Afonso Camargo — José Richa — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — José Paulo Bisol — José Fogaça.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alércio Dias — PFL; Francisco Diógenes — PDS; João Maia — PMDB; José Melo — PMDB; Maria Lúcia — PMDB; Nasser Almeida — PFL; Rubem Branquinho — PMDB

Amazonas

Bernardo Cabral — PMDB; Beth Azize — PSDB; Carrel Benevides — PTB; Eunice Michiles — PFL; José Dutra — PMDB; José Fernandes — PDT.

Rondônia

Arnaldo Martins — PMDB; Assis Canuto — PFL; Chagas Neto — PMDB; Francisco Sales — PMDB; José Guedes — PSDB; José Viana — PMDB; Raquel Cândido — PDT; Rita Furtado — PFL.

Pará

Aloysio Chaves — PFL; Amílcar Moreira — PMDB; Arnaldo Moraes — PMDB; Benedito Monteiro — PTB; Carlos Vinagre — PMDB; Eliel Rodrigues — PMDB; Fausto Fernandes — PMDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Mário Martins — PMDB; Paulo Roberto — PMDB.

Tocantins

Alzira Gomes — PFL; Ary Valadão — PDS; Eduardo Siqueira Campos — PDC; Freire Júnior — PMDB; Moisés Avelino — PMDB; Paulo Mourão — PDC; Paulo Sidnei — PMDB.

Maranhão

Albérico Filho — PMDB; Antonio Gaspar — PMDB; Cid Carvalho — PMDB; Costa Ferreira — PFL; Edivaldo Holanda — PFL; Eliézer Moreira — PFL; Enoc Vieira — PFL; Eurico Ribeiro — PDS; Haroldo Sabóia — PMDB; Jayme Santana — PSDB; José Carlos Sabóia — PSB; José Teixeira — PFL; Onofre Corrêa — PMDB; Victor Trovão — PFL; Vieira da Silva — PDS; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Átilla Lira — PFL; Jesualdo Cavalcanti — PFL; Jesus Tajra — PFL; José Luiz Maia — PDS; Manuel Domingos — PC do B; Myriam Portella — PDS; Paes Landim — PFL.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Carlos Benevides — PMDB; César Cals Neto — PSD; Etevaldo Nogueira — PFL; Expedito Machado — PMDB; Firmo de Castro — PMDB; Furtado Leite — PFL; Gidel Dantas — PDC; Haroldo Sanford — PMDB; Iranildo Pereira — PMDB; José Lins — PFL; Lúcio Alcântara — PFL; Luiz Marques — PFL; Mauro Sampaio — PMDB; Moema São Thiago — PSDB; Orlando Bezerra — PFL; Osmundo Rebouças — PMDB; Paes de Andrade — PMDB; Raimundo Bezerra — PMDB; Ubiratan Aguiar — PMDB.

Rio Grande do Norte

Antônio Câmara — PMDB; Flávio Rocha — PL; Henrique Eduardo Alves — PMDB; Iberê Ferreira — PFL; Ismael Wanderley — PMDB; Marcos Formiga — PL; Vingt Rosado — PMDB.

Paraíba

Adauto Pereira — PDS; Aluizio Campos — PMDB; Antonio Mariz — PMDB; Edivaldo Motta — PMDB; Edme Tavares — PFL; Evaldo Gonçalves — PFL; João Agripino — PMDB; João da Mata — PDC; José Maranhão — PMDB; Lucia Braga — PDT.

Pernambuco

Artur Lima Cavalcanti — PDT; Cristina Tavares — PSDB; Egídio Ferreira Lima — PSDB; Fernando Bezerra Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PDT; Gilson Machado — PFL; Gonzaga Patriota — PDT; Harlan Gadelha — PMDB; Horácio Ferraz — PTB; Inocência Oli-

veira — PFL; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PFL; José Moura — PFL; José Tinoco — PFL; Marcos Queiroz — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Nilson Gibson — PMDB; Paulo Marques — PFL; Ricardo Fiuza — PFL; Salatiel Carvalho — PFL; Wilson Campos — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PFL; Antonio Ferreira — PFL; Eduardo Bonfim — PC do B; José Costa — PMDB; José Thomaz Nonô — PFL; Renan Calheiros — PSDB; Roberto Torres — PTB; Vinicius Cansação — PFL.

Sergipe

Cleonânio Fonseca — PFL; Djenal Gonçalves — PMDB; Gerson Vilas Boas — PMDB; José Queiroz — PFL; Lauro Maia — PFL; Leopoldo Souza — PMDB; Messias Góis — PFL.

Bahia

Ângelo Magalhães — PFL; Benito Gama — PFL; Celso Dourado — PMDB; Domingos Leonelli — PSDB; Eraldo Tinoco — PFL; Fernando Santana — PCB; França Teixeira — PMDB; Francisco Benjamim — PFL; Francisco Pinto — PMDB; Genebaldo Correia — PMDB; Haroldo Lima — PC do B; Jairo Azi — PDC; Jairo Carneiro — PFL; Joaci Góes — PMDB; João Alves — PFL; Jonival Lucas — PDC; Jorge Hage — PSDB; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PFL; Leur Lomanto — PFL; Lídice da Mata — PC do B; Luiz Eduardo — PFL; Manoel Castro — PFL; Marcelo Cordeiro — PMDB; Mário Lima — PMDB; Milton Barbosa — PDC; Miraldo Gomes — PDC; Nestor Duarte — PMDB; Prisco Viana — PMDB; Raul Ferraz — PMDB; Ulzurico Pinto — PMDB; Virgildásio de Senna — PSDB; Waldeck Ornélas — PFL.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; Lurdinha Savignon — PT; Nelson Aguiar — PDT; Nyder Barbosa — PMDB; Rita Camata — PMDB; Santos Neves — PMDB; Stélio Dias — PFL.

Rio de Janeiro

Adolfo Oliveira — PL; Amaral Netto — PDS; Anna Maria Rattes — PSDB; Artur da Távola — PSDB; Benedita da Silva — PT; Bocayuva Cunha — PDT; Carlos Alberto Caó — PDT; César Maia — PDT; Daso Coimbra — PMDB; Denisar Arneiro — PMDB; Doutel de Andrade

— PDT; Edmilson Valentim — PC do B; Fábio Raunheitti — PTB; Feres Nader — PTB; Flavio Palmier da Veiga — PMDB; Francisco Dornelles — PFL; José Maurício — PDT; Luiz Salomão — PDT; Lysâneas Maciel — PDT; Márcia Cibillis Viana — PDT; Márcio Braga — PMDB; Messias Soares — PMDB; Miro Teixeira — PDT; Nelson Sabrá — PFL; Osmar Leitão — PFL; Paulo Ramos — PMN; Roberto Augusto — PTB; Ronaldo Cezar Coelho — PSDB; Rubem Medina — PFL; Sandra Cavalcanti — PFL; Simão Sessim — PFL; Sotero Cunha — PDC; Vivaldo Barbosa — PDT; Vladimir Palmeira — PT

Minas Gerais

Aécio Neves — PSDB; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PSDB; Carlos Mosconi — PSDB; Célio de Castro — PSDB; Chico Humberto — PDT; Cristóvam Chiaradia — PFL; Dálton Canabrava — PMDB; Elias Murad — PTB; Genésio Bernardino — PMDB; Humberto Souto — PFL; Ibrahim Abi-Ackel — PDS; Israel Pinheiro — PMDB; João Paulo — PT; José da Conceição — PMDB; José Geraldo — PMDB; José Ulisses de Oliveira — PMDB; Lael Varella — PFL; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Alberto Rodrigues — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Mário Assad — PFL; Maurício Campos — PFL; Maurício Pádua — PMDB; Mauro Campos — PSDB; Melo Freire — PMDB; Mello Reis — PDS; Milton Reis — PMDB; Octávio Elísio — PSDB; Oscar Corrêa — PFL; Paulo Almada — PMDB; Paulo Delgado — PT; Raimundo Rezende — PMDB; Roberto Brant — PMDB; Roberto Vital — PMDB; Ronaldo Carvalho — PMDB; Ronaro Corrêa — PFL; Rosa Prata — PMDB; Saulo Coelho — PFL; Sérgio Naya — PMDB; Sérgio Werneck — PMDB; Sílvio Abreu — PSC.

São Paulo

Adhemar de Barros Filho —; Agripino de Oliveira Lima — PFL; Antonicarlos Mendes Thame — PFL; Antônio Perosa — PSDB; Antônio Salim Curiati — PDS; Aristides Cunha — PSC; Arnaldo Faria de Sá — PJ; Arnold Fioravante — PDS; Bete Mendes — PMDB; Cunha Bueno — PDS; Delfim Netto — PDS; Dirce Tutu Quadros — PSDB; Doreto Campanari — PMDB; Ernesto Gradella — PT; Fábio Feldmann — PSDB; Farabulini Júnior — PTB; Fernando Gasparian — PMDB; Florestan Fernandes — PT; Francisco Amaral — PMDB; Gastone Righi — PTB; Geraldo Alckmin Filho — PSDB; Gerson Marcondes — PMDB; Gumercindo Milhomem — PT; Irma Passoni — PT; Jayme Paliarin — PTB; João Cunha — PMDB; João Herrmann Neto — PSB; João Rezek — PMDB; José Carlos Grecco — PSDB; José Egreja — PTB; José Genoíno — PT; José Serra — PSDB; Koyu Iha — PSDB; Luiz Gushiken — PT; Manoel Moreira — PMDB; Michel Temer — PMDB; Nelson Seixas — PDT; Plínio Arruda Sampaio — PT; Robson Marinho — PSDB; Samir Achôa — PMDB; Sólton Borges dos Reis — PTB; Theodoro Mendes — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PC do B; Antonio de Jesus — PMDB; Délio Braz — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; Jalles Fontoura — PFL; João Natal — PMDB; José Freire — PMDB; José Gomes — PDC; Lúcia Vânia — PMDB; Luiz Soyer — PMDB; Maguito Vilela — PMDB; Mauro Miranda — PMDB; Naphtali Alves de Souza — PMDB; Pedro Canedo — PFL; Roberto Balestra — PDC; Tarzan de Castro — PDC.

Distrito Federal

Augusto Carvalho — PCB; Francisco Carneiro — PMDB; Geraldo Campos — PSDB; Jofran Frejat — PFL; Márcia Kubitschek — PMDB; Maria de Lourdes Abadia — PSDB; Sigmaringa Seixas — PSDB; Valmir Campelo — PTB.

Mato Grosso

Antero de Barros — PMDB; Joaquim Suceña — PTB; Jonas Pinheiro — PFL; José Amândo — PMDB; Osvaldo Sobrinho — PTB; Rodrigues Palma — PTB; Ubiratan Spinelli — PFL

Mato Grosso do Sul

Juarez Marques Batista — PSDB; Plínio Martins — PMDB; Rosário Congro Neto — PMDB; Saulo Queiroz — PSDB.

Paraná

Airton Cordeiro — PFL; Alceni Guerra — PFL; Basílio Villani — PTB; Borges da Silveira — PMDB; Darcy Deitos — PMDB; Dionísio Dal Prá — PFL; Ervin Bonkoski — PTB; Euclides Scalco — PSDB; Hélio Duque — PMDB; Jacy Scanagatta — PFL; José Tavares — PMDB; Jovanni Masini — PMDB; Matheo Jensen — PMDB; Mattos Leão — PMDB; Maurício Fruet — PMDB; Maurício Nasser — PMDB; Nelson Friedrich — PSDB; Nilso Sguarezi — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Pimentel — PFL; Santinho Furtado — PMDB; Sérgio Spada — PMDB; Tadeu França — PDT; Waldyr Pugliesi — PMDB.

Santa Catarina

Alexandre Puzyna — PMDB; Antônio Carlos Konder Reis — PDS; Artenir Werner — PDS; Francisco Kuster — PSDB; Geovah Amarante — PMDB; Henrique Córdova — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Neuto de Couto — PMDB; Orlando Pacheco — PFL; Renato Vianna — PMDB; Ruberval Pilotto — PDS; Valdir Colatto — PMDB; Victor Fontana — PFL; Vilson Souza — PSDB.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck —; Adylson Motta — PDS; Amaury Müller — PDT; Antônio Britto — PMDB; Antonio Morangon — PT; Arnaldo Prieto — PFL; Carlos Cardinal — PDT; Darcy Pozza — PDS; Erico Pegoraro — PFL; Floriceno Paixão — PDT; Hermes Zaneti — PSDB; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; Ivo Mainardi — PMDB; João de Deus Antunes — PTB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lélcio Souza — PMDB; Luís

Roberto Ponte — PMDB; Mendes Ribeiro — PMDB; Nelson Jobim — PMDB; Osvaldo Bender — PDS; Paulo Mincarone — PMDB; Paulo Paim — PT; Rospide Netto — PMDB; Ruy Nadel — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Vicente Bogo — PSDB; Víctor Faccioni — PDS.

Amapá

Annibal Barcellos — PFL; Geovani Borges — PFL; Raquel Capiberibe — PSB

Roraima

Alcides Lima — PFL; Chagas Duarte — PDT; Marluce Pinto — PTB; Ottomar Pinto — PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Declaro aberta a sessão

Trata-se de uma sessão solene do Congresso Nacional, em atendimento ao requerimento do Deputado Carlos Alberto Caó, destinada a homenagear o trabalhador ao ensejo do transcurso do Dia do Trabalhador, a ser celebrado no dia 1º de maio próximo.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Carlos Alberto Caó, que falara pela Câmara dos Deputados.

O SR. CARLOS ALBERTO CAÓ PRONUNCIARÁ DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) —

Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavor, que falara pelo Senado Federal

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB

— PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, tenho a grata satisfação e, ao mesmo tempo, a grande responsabilidade de interpretar, nesta solene sessão do Congresso Nacional, o posicionamento do meu partido — o PMDB — em face do mundo do trabalho

Falar sobre o trabalho é falar sobre o homem. E tocar no nervo da questão social. O PMDB consagra em seu programa o princípio da primazia do trabalho sobre o capital, com essas palavras: "O PMDB considera que o trabalho é o fundamento da riqueza coletiva. Os interesses do trabalho se sobrepõem aos do capital e impõem justiça na repartição da renda e da riqueza". E arremata a fundamentação do seu programa nestes termos. "O objetivo central do PMDB é erradicar a miséria e assegurar trabalho, dignidade e participação ao povo brasileiro". Além desses inequívocos pontos programáticos, que colocam o PMDB no elenco dos precursores em propostas de mudanças e avanços sociais e trabalhistas, nunca será despropósito recordar que o nosso Partido contribuiu, sempre com o maior número de votos, para as memoráveis decisões da Assembléia Nacional Constituinte, relativas aos direitos sociais, tais como a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância e a assistência aos desamparados.

E não agiu de modo diferente, na votação dos direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, relacionados nos art.ºs 7.º a 11, da Constituição Federal, destacando-se, entre tantos outros, a proteção contra a despedida arbitrária, o salário mínimo que possibilite ao trabalhador e sua família o atendimento a necessidades vitais básicas, o seguro-desemprego, o gozo de férias remuneradas, a licença de 120 dias para a gestante, a proteção do mercado de trabalho da mulher, a criminalização da mora voluntária no pagamento de salários; o direito à livre associação profissional e sindical; o direito amplo de greve, com limitações a serem regulamentadas, visando ao resguardo de atividades essenciais e atendimentos inadiáveis à comunidade e, finalmente, a participação dos trabalhadores nos colegiados dos órgãos públicos que deliberam sobre seus interesses profissionais e previdenciários.

Tudo isso é muito correto e muito bonito. Mas eu sei o questionamento que martela a consciência de qualquer pessoa responsável, neste País. Como retirar esses princípios e esses dispositivos constitucionais do papel, onde se acham como letra morta, e acioná-los como molas propulsoras da justiça e da paz social? Esse questionamento, que já se transforma num desafio de vida ou de morte, tem que ser feito aqui, neste plenário, agora, porque do contrário esta sessão solene em homenagem ao dia do trabalho e ao trabalhador teria o sabor de farsa.

Todos os congressistas sabem que não vivemos num mar de rosas.

A política econômico-financeira do País é caótica e iníqua. Chega-se ao ponto de um quase retrocesso à condição de colônia ou território. Nossa moeda real é o dólar. Falta ao governo legiuidade e até mesmo vontade de negociar com a nação uma tregua no meio dessa catástrofe político-administrativa, até que a vontade do povo trace novos rumos para o País nas eleições de novembro. Enquanto grassam, por toda parte, a violência, a impunidade, o desemprego, o abandono de menores, o narcotráfico e corrupção, o Governo da República propala narcotráfico e corrupção, o Governo da República propala *slogans* sociais hipócritas e "conversas ao pé do rádio", quando na prática se curva como humilde servo do selvagem capital externo e interno, e, por quebra, aguça a febre latifundiária e o desespero dos sem-terra, decreta o mais brutal arrocho salarial da História do País, gerando esse verdadeiro incêndio de paralisações e de repressões políticas e ensinando atos inconseqüentes que, mesmo isolados, recebem o destaque e a leitura de que também os trabalhadores estão decididos pela via da violência à perseguição de seus direitos.

A remuneração do trabalho é o meio pelo qual a grande maioria dos homens tem acesso aos bens materiais e culturais que lhes asseguram vida digna. Como se sabe, o salário é o termômetro de verificação concreta da justiça e do equilíbrio dos sistemas sócio-econômicos. Permitindo-se que aqui, no Brasil, se pague um dos mais baixos salários do mundo, condena-se o trabalhador brasileiro a morrer

de fome com sua família e ainda se estremece de rubores e temores quando o trabalhador não aceita passivamente ser esmagado nessa engrenagem infernal da economia brasileira.

Aqui, nós, Congressistas, devemos proferir o nosso *mea culpa*. Este Congresso, como instituição política, está sendo co-autor do crime de genocídio cometido pelo Governo contra o trabalhador brasileiro. Este Congresso manteve o veto do Presidente Sarney ao salário mínimo, aprovado nas duas Casas, que ainda estava longe de adequar-se ao preceito constitucional que obriga o atendimento das necessidades vitais básicas do trabalhador e de sua família, relativas à moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social.

Diante dessa terrível situação, nosso discurso enaltecendo o dia do trabalho não passará de *flatus vocis*, de palavras vazias e irresponsáveis, se esta homenagem não for um compromisso de alterações e mudanças nesse quadro aterrador. Esta homenagem ao trabalhador terá sentido se for traduzida no compromisso de intensificarmos o nosso trabalho de dia e de noite, visando à discussão e votação em caráter de urgência de todas as leis complementares relativas aos direitos e deveres dos trabalhadores e dos aposentados.

O trabalhador e a Nação em peso exigem isso de nós: trabalho parlamentar intenso para que o País seja dotado, o quanto antes, dos instrumentos legais que possibilitem o vigor pleno da nova ordem constitucional, mormente no que se relaciona à fulcral questão do relacionamento trabalho *versus* capital.

A propósito, convém citar a matéria publicada no encarte do "Boletim da CNBB" de 30 de março passado, sob o título de "Congresso Parado, Democracia Ameaçada":

"Após 5 de outubro de 1988, o Congresso passou a funcionar *au ralenti*, termo que traduzido em linguagem moderna poderia ficar assim: "devagar quase parando". O motivo era claro: eleições municipais. Mas, depois das eleições, o País entrou em fênas — Natal, Carnaval, Semana Santa (...). Outubro, novembro, dezembro, janeiro, fevereiro e março — 6 meses — sem que o Congresso haja votado sequer uma das leis ordinárias ou complementares, indispensáveis e pôr em prática a nova Constituição!"

"A legislação votada nas sessões "com *quorum*" trata, toda ela, de matéria rotineira. São leis para "levar" o País do jeito que ele está. Não são leis para introduzir o novo País anunciado na Constituição. Alguns exemplos bastam: composição de tribunais regionais, gratificações de servidores do judiciário, cobrança de pedágio, autorização de empréstimos externos, remuneração dos membros do Congresso, cobrança de impostos sobre operações de exploração e comércio de ouro. De maior relevância, apenas a lei do salário mínimo e o Orçamento. Pior. No retorno da democracia, estamos assistindo, atônitos, à volta da hipertrofia do Executivo.

A legislação mais importante votada nesses seis meses foram as "medidas provisórias" editadas pelo governo."

"Na prática, o Congresso está parado. (...) Para aumentar a preocupação, é preciso considerar que este é o ano da eleição presidencial. A partir de julho, vai ser difícil colocar parlamentares em Brasília."

No mesmo "Boletim", na edição de 6 do corrente mês, a CNBB volta a apelar para a nossa responsabilidade parlamentar, e como que justifica sua moção com estas palavras:

"Ao chamarmos a atenção da sociedade e, em especial, dos senhores parlamentares para a necessidade de trabalharmos com afinco e rapidez na elaboração e discussão aberta das leis complementares e ordinárias, necessárias para dotar a Constituição Federal de eficácia plena, fazemo-lo em razão de dois motivos: a) o País atravessa uma crise de grandes proporções, manifestando-se negativamente em todos os planos, quer econômico, social, político, institucional, ou ético; por isso a responsabilidade do Congresso Nacional é tamanha que não pode ser postergada. (...) b) a Constituinte, em que pese ao significativo esforço empreendido, tem sido vencida por uma concepção ultraconservadora, que não aceita a auto-aplicabilidade de seus principais artigos; essa visão que se difundiu e ganhou adeptos em todos os poderes, exige mais ainda no Congresso Nacional; exige maior agilidade no encaminhamento de soluções legais concretas."

"Essa situação de crise acompanhada da não aplicabilidade imediata da Constituição conduz a sociedade à uma situação de grande apreensão, e, por isso, conduz-nos a exigir muito do Congresso. Em que pese a análise feita, ela não pode conduzir-nos à apatia ou ao desespero. O Poder Legislativo ganhou maior responsabilidade e ampliou seu horizonte de competência, inclusive porque o povo acredita na capacidade desse poder, e lhe dá legitimidade."

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Srs. Congressistas, nesta oportunidade em que o Congresso Nacional comemora o Dia Internacional do Trabalho, a Presidência desta Casa, unindo-se às homenagens aqui prestadas, aproveita a oportunidade para conclamar os Srs. Parlamentares para, em cumprimento aos compromissos assumidos com a classe trabalhadora durante a Constituinte, unirmos esforços no sentido de regulamentar os princípios consagrados pela Constituição.

A definição da lei de greve deve ser, no momento, questão de honra para o Congresso, que deve impedir as tentativas espúrias de coibir este direito universal dos trabalhadores e única arma da classe nesta luta desigual entre capital e trabalho.

Não podemos deixar de lembrar os 40 milhões de subempregados e desempregados

espalhados por todas as cidades e campos de um Brasil que se orgulha em ser apontado como a sétima economia mundial. É necessário mobilização e coragem em defesa da valorização deste imenso mercado de trabalho massacrado por um modelo econômico desumano e com vistas exclusivas para nossos credores no exterior.

A questão do salário mínimo também tem de ser lembrada aqui, pois é inadmissível que o trabalhador brasileiro continue sendo aviltado por um salário mínimo de aproximadamente 60 dólares, so comparável ao salário

das economias mais atrasadas do planeta. E socialmente injusto e economicamente impraticável.

Outro fator que esta Presidência gostaria de salientar diz respeito aos trabalhadores aposentados, que, após terem dedicado os melhores anos de suas vidas ao trabalho, se defrontaram com a situação constrangedora de sobreviver com pensões e aposentadorias completamente desatualizadas e incapazes de oferecer condições dignas para a sobrevivência humana.

Deixemos, pois, que os ares hoje respirados nesta Casa sirvam de esteio para um trabalho intenso e incansável na defesa de toda classe trabalhadora e que o espírito público imbuído nos integrantes deste Congresso fale mais alto em favor dos que, realmente, contribuem para o desenvolvimento desta Nação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Declaro encerrada a sessão, em que se comemorou o Dia Internacional do Trabalho.

(Encerra-se a sessão às 11 horas e 6 minutos.)

Ata da 36ª Sessão Conjunta, em 27 de abril de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Sr. Iram Saraiva

ÀS 19 HORAS E 5 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Nabor Júnior — Aureo Mello — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Carlos Patrocínio — Antonio Luiz Maya — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Beneditos — José Agripino — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Ney Maranhão — Mansueto de Lavor — João Lyra — Divaldo Suruagy — Teotônio Vilela Filho — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Itamar Franco — Alfredo Campos — Ronan Tito — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mauro Borges — Iram Saraiva — Irupuan Costa Junior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Louremberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Affonso Camargo — José Richa — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — José Paulo Bisol — José Fogaça.

E OS SRS. DEPUTADOS.

Acre

Alércio Dias — PFL; Francisco Diógenes — PDS; João Maia — PMDB; José Melo — PMDB; Maria Lúcia — PMDB; Nossier Almeida — PFL; Rubem Branquinho — PMDB.

Amazonas

Bernardo Cabral — PMDB; Beth Azize — PSDB; Carrel Beneditos — PTB; Eunice Michiles — PFL; José Dutra — PMDB; José Fernandes — PDT.

Rondônia

Arnaldo Martins — PMDB; Assis Canuto — PFL; Chagas Neto — PMDB; Francisco Sales — PMDB; José Guedes — PSDB; José Viana — PMDB; Raquel Cândido — PDT; Rita Furtado — PFL.

Pará

Aloysio Chaves — PFL; Amílcar Moreira — PMDB; Arnaldo Moraes — PMDB; Benedicto Monteiro — PTB; Carlos Vinagre — PMDB; Eliel Rodrigues — PMDB; Fausto Fernandes — PMDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Mário Martins — PMDB; Paulo Roberto — PMDB.

Tocantins

Alziro Gomes — PFL; Ary Valadão — PDS; Eduardo Siqueira Campos — PDC; Freire Júnior — PMDB; Moisés Avelino — PMDB; Paulo Mourão — PDC; Paulo Sidnei — PMDB.

Maranhão

Albérico Filho — PMDB; Antonio Gaspar — PMDB; Cid Carvalho — PMDB; Costa Ferreira — PFL; Edivaldo Holanda — PL; Eliézer Moreira — PFL; Enoc Vieira — PFL; Eurico Ribeiro — PDS; Haroldo Sabóia — PMDB; Jayme Santana — PSDB; José Carlos Sabóia — PSB; José Teófilo — PFL; Onofre Corrêa — PMDB; Victor Trovão — PFL; Vieira da Silva — PDS; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Átila Lira — PFL; Jesualdo Cavalcanti — PFL; Jesus Tajra — PFL; José Luiz Maia — PDS; Manuel Domingos — PC do B; Myriam Portella — PDS; Paes Landim — PFL.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Carlos Benevides — PMDB; César Cals Neto — PSD; Etevaldo Nogueira — PFL; Expedito Machado — PMDB; Firmo de Castro — PMDB; Furtado

Leite — PFL; Gidel Dantas — PDC; Haroldo Sanford — PMDB; Iranildo Pereira — PMDB; José Lins — PFL; Lúcio Alcântara — PFL; Luiz Marques — PFL; Mauro Sampaio — PMDB; Moema São Thiago — PSDB; Orlando Bezerra — PFL; Osmundo Rebouças — PMDB; Paes de Andrade — PMDB; Raimundo Bezerra — PMDB; Ubiratan Aguiar — PMDB.

Rio Grande do Norte

Antônio Câmara — PMDB; Flávio Rocha — PL; Henrique Eduardo Alves — PMDB; Iberê Ferreira — PFL; Ismael Wanderley — PMDB; Marcos Formiga — PL; Vingit Rosado — PMDB.

Paraíba

Adauto Pereira — PDS; Aluizio Campos — PMDB; Antonio Mariz — PMDB; Edivaldo Motta — PMDB; Edme Tavares — PFL; Eivaldo Gonçalves — PFL; João Agripino — PMDB; João da Mata — PDC; José Maranhão — PMDB; Lucia Braga — PDT.

Pernambuco

Artur Lima Cavalcanti — PMDB; Cristina Tavares — PSDB; Egidio Ferreira Lima — PSDB; Fernando Bezerra Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PDT; Gilson Machado — PFL; Gonzaga Patriota — PDT; Harlan Gadelha — PMDB; Horácio Ferraz — PTB; Inocência Oliveira — PFL; Jose Carlos Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PFL; José Moura — PFL; Jose Tinoco — PFL; Marcos Queiroz — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Nilson Gibson — PMDB; Paulo Marques — PFL; Ricardo Fiuza — PFL; Salatiel Carvalho — PFL; Wilson Campos — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PFL; Antonio Ferreira — PFL; Eduardo Bonfim — PC do B; José Costa — PMDB; José Thomaz Nonô — PFL;

Renan Calheiros — PSDB; Roberto Torres — PTB; Vinicius Cansção — PFL.

Sergipe

Cleonânio Fonseca — PFL; Djenal Gonçalves — PMDB; Gerson Vilas Boas — PMDB; José Queiroz — PFL; Lauro Maia — PFL; Leopoldo Souza — PMDB; Messias Góis — PFL.

Bahia

Ângelo Magalhães — PFL; Benito Gama — PFL; Celso Dourado — PMDB; Domingos Leonelli — PSDB; Eraldo Tinoco — PFL; Fernando Santana — PCB; França Teixeira — PMDB; Francisco Benjamim — PFL; Francisco Pinto — PMDB; Genebaldo Correia — PMDB; Haroldo Lima — PC do B; Jairo Azi — PDC; Jairo Carneiro — PFL; Joaci Góes — PMDB; João Alves — PFL; Jonival Lucas — PDC; Jorge Hage — PSDB; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PFL; Leur Lomanto — PFL; Lidice da Mata — PC do B; Luiz Eduardo — PFL; Manoel Castro — PFL; Marcelo Cordeiro — PMDB; Mário Lima — PMDB; Milton Barbosa — PDC; Miraldo Gomes — PDC; Nestor Duarte — PMDB; Prisco Viana — PMDB; Raul Ferraz — PMDB; Uldurico Pinto — PMDB; Virgildásio de Senna — PSDB; Waldeck Ornélas — PFL.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; Lurdinha Savignon — PT; Nelson Aguiar — PDT; Nyder Barbosa — PMDB; Rita Camata — PMDB; Santos Neves — PMDB; Stélio Dias — PFL.

Rio de Janeiro

Adolfo Oliveira — PL; Amaral Netto — PDS; Anna Maria Rattes — PSDB; Artur da Távola — PSDB; Benedita da Silva — PT; Bocayuva Cunha — PDT; Carlos Alberto Caó — PDT; César Maia — PDT; Daso Coimbra — PMDB; Denisar Arneiro — PMDB; Doutel de Andrade — PDT; Edmilson Valentim — PC do B; Fábio Rauhheitti — PTB; Feres Nader — PTB; Flavio Palmier da Veiga — PMDB; Francisco Dornelles — PFL; José Maurício — PDT; Luiz Salomão — PDT; Lysâneas Maciel — PDT; Márcia Cibillis Viana — PDT; Márcio Braga — PMDB; Messias Soares — PMDB; Miro Teixeira — PDT; Nelson Sabrá — PFL; Osmar Leitão — PFL; Paulo Ramos — PMN; Roberto Augusto — PTB; Ronaldo Cezar Coelho — PSDB; Rubem Medina — PFL; Sandra Cavalcanti — PFL; Simão Sessim — PFL; Sotero Cunha — PDC; Vivaldo Barbosa — PDT; Vladimir Palmeira — PT.

Minas Gerais

Aécio Neves — PSDB; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PSDB; Carlos Mosconi — PSDB; Célio de Castro — PSDB; Chico Humberto — PDT; Christóvam Chiaradia — PFL; Dálton Canabrava — PMDB; Elias Murad — PTB; Genésio Bernardino — PMDB; Humberto Souto — PFL; Ibrahim Abi-Ackel — PDS; Israel Pinheiro — PMDB; João Paulo — PT; José da Conceição — PMDB; José Geraldo — PMDB; José Ulisses de Oliveira — PMDB; Lael Varella — PFL; Leopoldo Bessone —

PMDB; Luiz Alberto Rodrigues — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Mário Assad — PFL; Maurício Campos — PFL; Maurício Pádua — PMDB; Mauro Campos — PSDB; Melo Freire — PMDB; Mello Reis — PDS; Milton Reis — PMDB; Octávio Elísio — PSDB; Oscar Corrêa — PFL; Paulo Almada — PMDB; Paulo Delgado — PT; Raimundo Rezende — PMDB; Roberto Brant — ; Roberto Vital — PMDB; Ronaldo Carvalho — PMDB; Ronaro Corrêa — PFL; Rosa Prata — PMDB; Saulo Coelho — PFL; Sérgio Naya — PMDB; Sérgio Werneck — PMDB; Sílvio Abreu — PSC.

São Paulo

Adhemar de Barros Filho —; Agripino de Oliveira Lima — PFL; Antonicarlos Mendes Thame — PFL; Antônio Perosa — PSDB; Antônio Salim Curiati — PDS; Aristides Cunha — PSC; Arnaldo Faria de Sá — PJ; Arnold Fioravante — PDS; Bete Mendes — PMDB; Cunha Bueno — PDS; Delfim Netto — PDS; Dirce Tutu Quadros — PSDB; Doreto Campanari — PMDB; Ernesto Gradella — PT; Fábio Feldmann — PSDB; Farabulini Júnior — PTB; Fernando Gasparian — PMDB; Florestan Fernandes — PT; Francisco Amaral — PMDB; Gastone Righi — PTB; Geraldo Alckmin Filho — PSDB; Gerson Marcondes — PMDB; Gumercindo Milhomem — PT; Irma Passoni — PT; Jayme Paliarin — PTB; João Cunha —; João Herrmann Neto — PSB; João Rezek — PMDB; José Carlos Grecco — PSDB; José Egreja — PTB; José Genoíno — PT; José Serra — PSDB; Koyu Iha — PSDB; Luiz Gushiken — PT; Manoel Moreira — PMDB; Michel Temer — PMDB; Nelson Seixas — PDT; Plínio Arruda Sampaio — PT; Robson Marinho — PSDB; Samir Achôa — PMDB; Sólton Borges dos Reis — PTB; Theodoro Mendes — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goias

Aldo Arantes — PC do B; Antonio de Jesus — PMDB; Délio Braz — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; Jalles Fontoura — PFL; João Natal — PMDB; José Freire — PMDB; José Gomes — PDC; Lúcia Vânia — PMDB; Luiz Soyer — PMDB; Maguito Vilela — PMDB; Mauro Miranda — PMDB; Naphtali Alves de Souza — PMDB; Pedro Canedo — PFL; Roberto Balestra — PDC; Tarzan de Castro — PDC.

Distrito Federal

Augusto Carvalho — PCB; Francisco Carneiro — PMDB; Geraldo Campos — PSDB; Jofran Frejat — PFL; Márcia Kubitschek — PMDB; Maria de Lourdes Abadia — PSDB; Sigmaringa Seixas — PSDB; Valmir Campelo — PTB.

Mato Grosso

Antero de Barros — PMDB; Joaquim Suceña — PTB; Jonas Pinheiro — PFL; José Amândo — PMDB; Osvaldo Sobrinho — PTB; Rodrigues Palma — PTB; Ubiratán Spinelli — PFL.

Mato Grosso do Sul

Juarez Marques Batista — PSDB; Plínio Martins — PMDB; Rosário Congro Neto — PMDB; Saulo Queiroz — PSDB.

Paraná

Airton Cordeiro — PFL; Alceni Guerra — PFL; Basílio Villani — PTB; Borges da Silveira — PMDB; Darcy Deitos — PMDB; Dionísio Dal Prá — PFL; Ervin Bonkoski — PTB; Euclides Scalco — PSDB; Hélio Duque — PMDB; Jacy Scanagatta — PFL; José Tavares — PMDB; Jovanni Masini — PMDB; Matheus Iensen — PMDB; Mattos Leão — PMDB; Maurício Fruet — PMDB; Maurício Nasser — PMDB; Nelton Friedrich — PSDB; Nils Sguarezi — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Pimentel — PFL; Santinho Furtado — PMDB; Sérgio Spada — PMDB; Tadeu França — PDT; Waldyr Pugliesi — PMDB.

Santa Catarina

Alexandre Puzyna — PMDB; Antônio Carlos Konder Reis — PDS; Artenir Werner — PDS; Francisco Küster — PSDB; Geovah Amarante — PMDB; Henrique Córdova — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Neuto de Couto — PMDB; Orlando Pacheco — PFL; Renato Vianna — PMDB; Ruberval Pilotto — PDS; Valdir Colatto — PMDB; Victor Fontana — PFL; Vilson Souza — PSDB.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck; Adylson Motta — PDS; Amaury Müller — PDT; Antônio Britto — PMDB; Antonio Marangon — PT; Arnaldo Prieto — PFL; Carlos Cardinal — PDT; Darcy Pozza — PDS; Erico Pegoraro — PFL; Florceno Paixão — PDT; Hermes Zaneti — PSDB; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; Ivo Mainardi — PMDB; João de Deus Antunes — PTB; Jorge Uequeud — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lélcio Souza — PMDB; Luís Roberto Ponte — PMDB; Mendes Ribeiro — PMDB; Nelson Jobim — PMDB; Osvaldo Bender — PDS; Paulo Mincaroni — PMDB; Paulo Paim — PT; Rospide Netto — PMDB; Ruy Nadel — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Vicente Bogo — PSDB; Victor Faccioni — PDS.

Amapá

Annibal Barcellos — PFL; Geovani Borges — PFL; Raquel Capiberibe — PSB.

Roraima

Alcides Lima — PFL; Chagas Duarte — PFL; Marluce Pinto — PTB; Ottomar Pinto — PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — As listas de presença acusam o comparecimento de 62 Senhores Senadores e 407 Senhores Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de Breves Comunicações.

O Sr. Mendes Ribeiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. MENDES RIBEIRO (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a sessão do Congresso Nacional que estava marcada para as 18h30min está começando agora, às 19h, por motivos óbvios, já que se prestou uma homenagem a um colega nosso tragicamente falecido.

Pergunto a V. Exª se seria imprescindível a existência do "Pinga Fogo", ou, caso nossos colegas inscritos para falar desistissem, poderíamos passar imediatamente à Ordem do Dia. Pelo que sei, Sr. Presidente, não houve acordo de Lideranças com relação à matéria em pauta, e, já que não houve acordo, não adianta prosseguir com a sessão, porque ela terá o mesmo fim da de ontem. Então, a nossa proposta é esta.

O Deputado Vicente Bogo está dizendo que se os outros inscritos concordarem ele também fará o mesmo. Então, de imediato, passaríamos à votação, se houve acordo de liderança; pois, se não houve, não haverá votação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Encerrou V. Exª sua questão de ordem?

O SR. MENDES RIBEIRO — Eu fiz uma sugestão a V. Exª e um apelo para os colegas inscritos. Minha colocação — repito — é: se houver um acordo de lideranças, a votação será pacífica e poderá ser de imediato. Se não houver acordo de lideranças, não valerá a pena levar avante a sessão porque V. Exª sabe tanto quanto eu qual vai ser o desfecho dela.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Mesa esclarece a V. Exª que, lamentavelmente, tem de cumprir o Regimento. Há oradores inscritos, mas se todos eles concordam em não falar, deverão comunicar o fato à Mesa que, automaticamente, passará à segunda fase da sessão.

Caso contrário, a Presidência será obrigada a cumprir o Regimento.

Até que se faça o acordo, concedo a palavra ao nobre Deputado Vicente Bogo.

O SR. VICENTE BOGO (PSDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srª e Srs. Congressistas, quero manifestar duas preocupações neste momento: a primeira, refere-se à situação em que se encontram as universidades, particularmente seus servidores e também o corpo docente, ambos em greve. Vinte e oito universidades hoje no Brasil estão em greve. A maioria dos servidores dessas universidades começa a agregar-se ao movimento, assim como todo o conjunto que envolve o trabalho universitário.

Estivemos estudando a matéria e verificamos que os recursos destinados à educação vêm sofrendo uma redução histórica. Basta citar alguns dados para que V. Exª tenham uma idéia do que afirmamos, entre 1970 e 1973, enquanto o Produto Nacional Bruto subia 9,5% para 11,4%, o percentual para a educação caía de 3,16% para 2,9%, chegando a 2,5% em 1975. Entre 1980 e 1981 esse percentual mal ultrapassou os 4%.

Pois bem, temos informações de que a maioria das universidades brasileiras, se tiverem que sobreviver até o final do ano com o orçamento atual — ou com o que sobrou do orçamento depois dos vetos presidenciais, das alterações na lei orçamentária aprovada pelo Congresso no ano passado — não terá condições de desenvolver suas atividades durante o segundo semestre.

Pelo que nos consta, algumas delas talvez tenham de parar suas atividades já no primeiro semestre. Por isso, gostaríamos de registrar nossa preocupação com relação ao assunto. Esperamos que o Governo Federal, que hoje administra o Orçamento, possa destinar recursos suficientes às universidades, e também buscar o diálogo com os servidores das mesmas, a fim de que se faça a devida reposição salarial, com o atendimento de suas reivindicações.

Solicito, Sr. Presidente, inserção nos Anais de exposição dirigida aos parlamentares pela Federação das Associações de Servidores das Universidades Brasileiras a propósito da situação que atravessa a comunidade universitária.

A segunda preocupação que me traz à tribuna refere-se à situação dos arrozeiros, particularmente os do Rio Grande do Sul, que estão vivendo uma situação dramática em razão do alto custo financeiro da produção e do baixo preço mínimo do produto, do arroz.

Por isso, queremos registrar nossa preocupação com os produtores de arroz do Rio Grande do Sul. É preciso que as suas reivindicações sejam atendidas, para que possam continuar a produzir.

Peço à Mesa que faça parte deste pronunciamento o documento anexo, a nós dirigido pela Comissão de Movimentação dos Agricultores do Rio Grande do Sul e pela Associação dos Arrozeiros de São Borja.

DOCUMENTOS REFERIDOS PELO ORADOR:

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE SERVIDORES DAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS

Brasília — DF, 27 de abril de 1989

Of. Fasubra nº 024/89

Senhores Parlamentares,

A universidade pública brasileira vem sendo alvo, neste momento, de uma brutal redução no aporte financeiro provocado pelo corte de verbas por parte do governo. Está colocada a perspectiva de um grande número de IFES públicas virem a fechar as portas, ainda neste primeiro semestre de 1989 por absoluta falta de condições de saldar compromissos essenciais como contas de água e luz.

A política do governo, de descompromisso cada vez maior, com os serviços que deveriam ser públicos, fez com que as verbas destinadas ao ensino público superior, e em particular as verbas para OCC (Outros Custeios de Capital), chegassem a um dos índices mais baixos da sua história.

Os recursos para a educação vêm sofrendo uma redução histórica, basta citar alguns dados: "entre 1970 e 1973, enquanto o PNB subia de 9,5% para 11,4%, o percentual orçamentário para a educação caía de 3,16 para 2,9%, chegando a 2,5% em 1975. Em 1980 e 1981 este percentual mal ultrapassou os 4,0%" (Fonte: caderno da Andes nº 1. Também os recursos para OCC diminuíram, desde 1973 até 1978, de 32% em valor real (idem).

Dados recentes confirmam que a situação pouco mudou. O compromisso público do governo assumido com o Crub, Andes e Fasubra, nas negociações de 1987 de dotar as IFES de 15% do OG (Orçamento Global) para OCC em 1988 ficou longe de ser cumprido. (Fonte: Prof. Elias Antônio Jorge.)

Por outro lado, tomando-se todas as fontes, o montante de recursos destinados às IFES deverá ficar em torno dos 50% do orçamento global do MEC. Isso se considerarmos como moeda o Cruzado. A conversão do Orçamento Global do MEC em US\$ e OTN, mês a mês aponta, numa primeira análise (com valores reais), para uma brutal diminuição da participação das IFES no OG do MEC, reduzindo-a para a faixa dos 30% (Idem).

As IFES têm convivido, desde 1973, com elevado déficit nas rubricas de OCC. De 1973 até 1978 o valor destas rubricas diminuíram 32% em valor real. Hoje o peso de OCC continua reduzido atingindo somente 6,07% com relação ao OG do MEC.

A queda nas verbas de OCC não apenas impede a expansão das atividades de ensino, pesquisa e extensão, asseguradas pela constituição, pois exigem mais espaço físico, mais recursos para manutenção e reparo, maior consumo de energia, material de consumo e combustíveis, mais livros e periódicos, mais equipamentos didáticos e científicos, como esta conduzindo ao sucateamento da estrutura já existente.

A Fasubra, a Andes e a Une, entidades representativas da comunidade universitária de todo o Brasil, vêm colocar para os senhores deputados a necessidade urgente de reverter este quadro de sucateamento das IFES públicas exigindo, junto ao governo e em particular junto ao MEC, a implementação do artigo 212 da Constituição que prevê a aplicação de nunca menos de 18% da receita da União para a educação. Neste sentido é urgente a definição imediata de 28% do orçamento global do MEC para a rubrica de OCC.

Da mesma forma, é urgente liberar os saldos de convênios, recursos próprios e do Tesouro já destinados às universidades, hoje centralizados pelo governo no Orçamento Fiscal da União e impedidos de serem utilizados até o momento.

Ao mesmo tempo, os servidores públicos vêm sendo alvo neste momento de uma política vergonhosa de diferenciação, no que tange à política salarial, com o setor privado.

O argumento do governo é que os gastos com salários está ultrapassando a sua arrecadação. Foi esta avaliação que o levou a suspender a URP dos servidores públicos, apesar de todas as evidências de que os gastos com

peçoal não chegava sequer a atingir o limite constitucional

Além de ser discriminado em relação à política salarial, os servidores das IFES vêm sofrendo um brutal arrocho salarial que pode

ser acompanhado pelos quadros apresentados abaixo:

Quadro 1: Em apenas quatro meses os servidores necessitarão de 88,57 (Dieese) ou 100% (IBGE) para recompor o salário real de 1º de janeiro de 1989. O que demonstra o brutal arrocho provocado pelo Plano Verão.

Evolução dos dados salariais em 1989

MÊS	Reajustes	Índice Salário Nominal	IPC	IPC Acumulado	ICV	ICV Acumulado	Reajuste 1 IBGE	Reajuste 2 DIEESE
JAN		100	70,28	170,28	33,78	133,78		
FEV		100	3,60	176,41	18,41	158,41		
MAR		100	6,09	187,15	10,22	174,60		
ABR		100	*7,0	*200,25	*8,0	*188,57	*100,25	*88,57

Obs.: — 1º de março — 100

— Reajuste 1 — Reposição necessária segundo os números do IBGE

— Reajuste 2 — Reposição necessária segundo os números do Dieese

— * Inflação de abril está estimada em percentuais divulgados pelas instituições respectiva-

mente responsáveis pelo cálculo do IPC e ICV

Quadro 2. Em abril de 1987, a categoria conquistou um piso nacional de salários. Este piso vem no decorrer de 2 anos corroido em praticamente 50% conforme demonstra o quadro comparativo do nosso piso em relação ao salário mínimo do Dieese.

Evolução do nosso Piso Salarial (Em comparação com o salário mínimo do DIEESE)

	ABR/87	%	MAR/88	%	JUN/88	%	MAR/89	%
Salário Mínimo DIEESE	7 916,56	100	35 938,40	100	62 780,06	100	470,68	100
Piso da Categoria 3	883,00	49,0	16 470,25	45,8	19 238,81	30,6	123,87	26,3

Queremos dos Senhores Deputados: a) A denúncia vigorosa junto à opinião pública, dessa situação de crise profunda vivida pelas IFES e do Arrocho brutal que vem sofrendo a categoria; b) A formação de um bloco parlamentar para fazer gestões junto ao Governo, MEC e MTB, no sentido de abrir negociações efetivas em torno de nossas reivindicações

Atenciosamente,

SUBSÍDIOS PARA REFLEXÃO SOBRE O SUCATEAMENTO DA LAVOURA DE ARROZ NO RIO GRANDE DO SUL EM BUSCA DE SOLUÇÕES.

I — Introdução

1 — Na década de 70, colhíamos em torno de 3.000 Kg/ha, o arrendamento já existia (mais ou menos 80% da área) e a lavoura possibilitava bons lucros aos produtores, empregados, comerciantes, industriais, enfim, os Municípios produtores cresceram com os investimentos gerados pela orizicultura.

2 — Atualmente o Estado do Rio Grande do Sul colhe em torno de 5.000 Kg/ha, produtividade que se equipara às melhores médias mundiais, enquanto que a média do restante dos estados brasileiros é de 1.500 Kg/ha.

3 — Observem que apesar do assunto da produtividade, da diminuição da área plantada em terras arrendadas, a lavoura está com prejuízos. O produtor não consegue nem mesmo repor seu parque de máquinas, enquanto que todos os outros setores que dependem da lavoura (serviços, fornecedores ou indústrias) são os únicos que ainda mantêm lucros, estes gerados pelo produtor.

II — Razões do Empobrecimento

1 — Nos últimos 5 anos, inclusive no atual, o preço máximo obtido pelos produtores foi o preço mínimo

2 — Segundo demonstrativos dos preços recebidos pelos produtores do Rio Grande do Sul (fonte FGV/CFP), no período de 22 anos 1967/1988, tendo por base o ano de 1988 (IGF - DI), a média foi de 1,5136 OTN por s/50Kg, o menor preço ocorreu em 88 e 89 com 0,75 e 0,71 OTN/s/50Kg, respectivamente. Calculando a OTN para abril de 1989, corrigindo os valores de NCz\$ 6,17/1º de janeiro pelo IPC, chegamos a 1-4-89 em NCz\$ 11,54. Portanto temos:

Preço médio de 22 anos = NCz\$ 17,46
Preço atual congelado = NCz\$ 8,20

Custo atual levantado pelo IRGA = NCz\$ 17,14

O mesmo raciocínio seguindo o dólar atingido o valor médio de 22 anos em 11,33 U\$/s/50Kg, enquanto que o preço atual é de 4,00 U\$/s/50Kg.

3 — A inclusão do preço do arroz em termos de troca relativo aos insumos — máquinas agrícolas no período de Jan/80 e Jan/89, dá-nos os indicativos que seguem:

Implementos ou Insumos	% Aumento no Período
Trator MF - 295	8 719 901%
Colhedeira	5 416 666%
Fertilizantes	3 740 841%
Arroz	1.490 909%

III — Conclusões

1 — Os custos subiram assustadoramente.

2 — O preço de comercialização decresceu em valores reais.

3 — No período de 33 anos (1956/1989) fonte FEALQ/FGV, demonstra que nos 3 últimos anos foram os piores preços reais recebidos.

4 — Toda esta situação torna o produtor totalmente dependente do sistema financeiro, do governo e das indústrias devendo sistematicamente recorrer estes quando o menor problema ocorre.

5 — Não esqueçamos que a agricultura é uma atividade de alto risco e fundamental para o desenvolvimento da Nação e precisa ser bem remunerada.

IV — Sugestões

1 — Fazer EGF ao invés de AGF para o arroz sequeiro.

2 — Liberação dos preços do arroz Tipo 1 e Tipo 2.

3 — Criar o Tipo 3 e 4, subsidiado para a população de baixa renda.

4 - Colocar este arroz popular na CESTA BÁSICA.

5 - Fixar EGF para 1-5-89 em NCz\$ 13,73/s/50Kg para o arroz Tipo 2 — 50x18.

6 — Recursos — Os débitos dos produtores no Banco do Brasil já representa mais de 70% dos valores totais necessários para egefar toda a produção gaúcha.

Luiz Carlos Henrique, Associação dos Arrozeiros São Borja — Comissão de Movimento dos orizicultores do Rio Grande do Sul.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem a palavra o nobre Deputado Farabulini Júnior.

O SR. FARABULINI JÚNIOR (PTB — SP. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, nobres Srs. Congressistas, há mais ou menos meia hora estivemos em audiência com o Ministro do Planejamento, o Deputado José Tavares, o Deputado João de Deus Antunes, e este parlamentar, acompanhados por representantes da Polícia Federal e da Polícia Civil do Distrito Federal e de outros Estados, quando foi colocada a questão da Polícia Federal,

a nível do art. 241 das Disposições Gerais da Constituição vigente, que estabelece a isonomia entre vencimentos dos delegados da Polícia e membros do Ministério Público

Indagar-se-ia, desde logo: por que a audiência com o Ministro do Planejamento? Fica bem claro, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, que o problema, em última análise, sempre foi e é atrelado à máquina do planejamento e à máquina financeira. Sob o aspecto constitucional, é ineludível que o art. 241 manda aplicar a norma da isonomia, porque o cargo de delegado é, evidentemente, assemelhado ao do promotor público. Ineludível, passando por esse caminho, acertando esse detalhe, todos nós da Constituinte entendermos que há assemelhação, ou seja, que o delegado de Polícia de carreira precisaria ganhar, como deverá, o tanto que recebe o membro do Ministério Público. O Ministro da Justiça, com o qual também estivemos — as lideranças da Polícia Civil e deputados desta Casa — deverá solicitar ao Presidente da República que envie à Câmara dos Deputados e ao Senado da República mensagem que estabeleça que o delegado de Polícia da órbita federal deverá ganhar o que recebe hoje o membro do Ministério Público Federal. Portanto, na fase em que deverá chegar a mensagem, não estamos promovendo o esclarecimento da matéria, corpo presente, mas solicitando ao Poder Executivo essa medida porque é da sua alçada.

Tenho certeza de que da audiência de hoje com o Ministro do Planejamento ficou bem claro que S. Ex.^a tem pelo caso dos delegados de Polícia, que deverão ganhar o tanto que recebem os promotores públicos, o maior carinho, porque entende também que as funções são assemelhadas.

Isto posto, desejo dizer que o trabalho dos parlamentares foi da mais alta importância, não só esclarecedor, mas também para informar ao Ministro do Planejamento que esta Casa, com 440 parlamentares, está aguardando a mensagem presidencial. Quero daqui, de público, dizer que o Ministro João Batista de Abreu foi categórico quando disse ser afeito ao problema e também que dará o sinal verde para que venha para cá essa mensagem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao Congressista Vivaldo Barbosa.

O SR. VIVALDO BARBOSA (PDT — RJ Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Congressistas, a vida pública deste País foi desmerecida, diminuída, enxovalhada e agredida pelas palavras de baixo calão, rasteiras e torpes que o Sr. Fernando Collor de Mello vem utilizando na sua campanha. A opinião pública deste País foi ofendida por aquela atitude mesquinha.

A classe política responsável sentiu bater e pulsar preocupação e indignação, com estas declarações que ferem a dignidade da vida pública.

Esta Casa é de debate e de análise política acima de tudo. Por isso, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, venho aqui hoje usar da Tribuna elevada do Congresso Nacional para anali-

sar a pessoa de quem partiu atitude tão torpe e tão indigna, pois, quando um político assim age, todos nós somos atingidos e talvez graças a esta forma de fazer política é que ela, para muitos, deixou de ser uma arte, um ofício e até um ideal.

Como prefeito biônico, nomeado pelo Governo da ditadura, o Sr. Collor de Mello e quem deu origem aos “marajás” que ele hoje diz combater, pois contratou mais de 5 mil apadrinhados somente no último dia como prefeito. Foi tão incompetente que as contas de sua administração foram rejeitadas pelo Tribunal de Contas, eivadas que estavam de irregularidades. Não hesitou em jogar a polícia contra o povo quando este protestava contra a absurda taxa de lixo que criou para arrecadar mais algum dinheiro para poder gastar em suas viagens.

Como deputado federal, seus projetos, raros e inexpressivos, não contemplavam as reivindicações do povo de Alagoas. Parlamentar omissivo, Collor de Mello preocupou-se mais em buscar voto para o seu candidato preferido, Paulo Maluf, na eleição do Colégio Eleitoral, na esperança — quem sabe? — de ser escolhido seu vice-presidente.

Porém, mais claramente apareceu sua incompetência e desprezo pela população quando conseguiu eleger-se Governador do Estado. Em pouco mais de dois anos de governo, viajou mais de 100 vezes pelo País e pelo exterior, em jato particular, sem nunca explicar quais os objetivos destas viagens e muito menos quem custeava suas mordomias e de sua comitiva.

Hoje em dia, a situação é a mesma. Continua viajando pelo País, sem que ninguém saiba para quê.

Enquanto isso, sua verdadeira história não é conhecida, pois por certo ela causaria espanto, pela violência com que é marcada na administração pública, sem contar a sua ficha policial.

Notícias que chegam daquele Estado denunciam a demissão de mais de 60 funcionários do jornal **Tribuna de Alagoas**, jornal que Collor fez todo o tipo de pressão para que fechasse, esquecendo o dano que iria causar aos trabalhadores e suas famílias. Não titubeou em demitir e até abrir inquérito contra os funcionários de suas inúmeras empresas, que reivindicavam melhores salários. O Governador Collor de Mello, que se apresenta com um tipo de postura, é proprietário de uma emissora de televisão, um jornal, três emissoras de rádio e uma produtora de vídeo, um verdadeiro império de comunicação no Estado, império que ele não hesita em usar contra os seus adversários políticos.

O Governador de Alagoas, Collor de Mello, desde a posse não recolhe qualquer obrigação social; é o maior devedor do IAPAS, da CHESF, da Caixa Econômica Federal ou de qualquer empresa que porventura tenha prestado algum tipo de serviço ao seu Governo. As principais entidades daquele Estado, como o Sindicato dos Médicos, Engenheiros, trabalhadores em educação, Seabra, Somveal, Fenase e tantas e tantas outras, denunciam que os “mara-

jás” continuam sendo pagos religiosamente, enquanto os trabalhadores estão com seus salários atrasados em dois meses e com defasagem que atinge mais de 700%. Jamais pagou uma URP ou gatilho.

Beneficiou usineiros com incentivos e isenção fiscais. A receita estadual foi reduzida em um terço, o que colocou o Estado como o de pior desempenho administrativo, com retração de emprego por falta de obras públicas, além de perder a importância industrial com a instalação do polo cloroquímico em Sergipe. Para piorar, ainda faz chantagem com as cotas do ICM e do IPVA, que não repassa às prefeituras, a não ser que os prefeitos se disponham a apoiar sua candidatura e o seu PRN, partido que criou para beneficiar-se da sigla.

Desafiamos ao Governador Collor de Mello a comprovar quantos palmos de terra desapropriou para promover a reforma agrária no Estado. Desafiamos Collor de Mello a mostrar a folha de pagamento dos professores e funcionários do seu Estado, submetidas a humilhantes salários. Desafiamos a que mostrel qual a real situação das escolas, em completo abandono, com carteiras quebradas e sem as mínimas condições de uso. A melhor solução que ele encontrou, na falta de uma providência, foi fechar as escolas.

Poderíamos continuar falando sobre uma série de outros desmandos, irregularidades como o escândalo de obra de saneamento em Arapiraca, e parece que neste aspecto fez escola no atual Governo do Rio de Janeiro, mas preferimos inserir nos Anais desta Casa o manifesto assinado por quase uma centena de entidades alagoanas e publicados na imprensa.

Assim verificamos que o autor das agressões torpes e rasteiras e uma figura pública menor. Há correspondência entre a agressão e suas atitudes de Governador, que são as de um homem público mesquinho.

Há, no entanto uma outra imagem construída de forma enganosa e que está sendo mostrada principalmente pelos veículos de comunicação do País. Mesmo que não oficialmente, começam a aparecer de forma surpreendente os pseudocandidatos de nome Sr. Collor de Mello, apoiados na construção de personagens e enredos de alguns veículos, não raro para desmerecer e enxovalhar as instituições e o próprio Congresso Nacional. É preciso que a população perceba toda esta farsa que mais uma vez esta sendo preparada com o claro objetivo de não se promover mudança alguma neste País.

É dever deste Congresso, dos partidos, dos homens públicos serios e consequentes, acima de qualquer doutrina, ideologia ou opção política, advertir, denunciar e alertar para todos estes fatos.

Estamos cumprindo nosso dever e o cumprimos em qualquer tribuna, em qualquer rua ou esquina deste País, para não permitir que o povo brasileiro seja novamente enganado.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Luciano Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTRA (PFL. — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, greve dos funcionários do Banco do Brasil fundamenta-se na cobrança de direito assegurado pela Justiça do Trabalho e até aqui não concedido pela diretoria do Banco. Refiro-me ao pagamento de 40%, referentes à equiparação do Banco Central, bem como a reposição salarial (31,1%) da época do Plano Bresser, paga como adiantamento e não incorporada ao salário, e, portanto, a critério da direção, passível de ser retirada como forma de pressão da administração do Banco.

Informações desencontradas procuram lançar a opinião pública contra os funcionários do Banco do Brasil, acusados de auferirem elevados ganhos. Meu pronunciamento tem o objetivo de repor a verdade, defender o corpo de funcionários que lutam por seus salários exigindo apenas o cumprimento da lei. Lei que esse Governo que aí está teima em desrespeitar, como se houvesse outro caminho a não ser o da legalidade e do respeito às instituições entre as quais realça o Judiciário. Se o Governo Federal deseja de fato o término da greve, e não explorá-la em seu proveito político, basta cumprir a lei atendendo à justa aspiração daquela laboriosa comunidade.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1, de 1989-CN, que estabelece normas para o exame e votação de medidas provisórias, tendo pareceres, sob nºs 2 e 3, de 1989-CN, respectivamente, da Mesa do Senado Federal e da Mesa da Câmara dos Deputados, favoráveis nos termos de substitutivos que oferecem.

Na sessão do dia 19 de abril, quando foi incluído em Ordem do Dia o Projeto de Resolução nº 1, de 1989-CN, que estabelece normas para o exame de votação de medidas provisórias, a Presidência encerrou a sessão concedendo um prazo, até 24 do corrente, para que os Srs. Congressistas apresentassem emendas ao substitutivo da Mesa do Senado, e designando o Sr. Deputado Nelson Jobim para relató-las.

Foram apresentadas 37 emendas.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Nelson Jobim para emitir seu parecer.

O SR. NELSON JOBIM (PMDB — RS. Lê o seguinte parecer.) — Sr. Presidente, sobre este tema foi oferecido Projeto de Resolução nº 1/89 de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso e de outros Congressistas, datado de 23 de fevereiro de 1989.

Ao Projeto sucederam-se substitutivos apresentados pela Mesa do Senado Federal e pela Mesa da Câmara dos Deputados, o primeiro relatado pelo Senador Iram Saraiva e o segundo pelo Deputado Inocêncio de Oliveira, ambos Vice-Presidentes das respectivas Casas do Congresso Nacional.

Foram oferecidas trinta e sete emendas, algumas ao projeto de resolução e outras ao substitutivo da Mesa do Senado, que foram devidamente apreciadas. Entendemos de oferecer substitutivo, em anexo, regulando a forma pela qual passará o Congresso a apreciar as medidas provisórias editadas pelo Chefe do Poder Executivo.

O Substitutivo oferecido obedece a critério de natureza legislativa, jurídica e política, que passamos a analisar, e incorpora em grande parte, as sugestões contidas nos dois substitutivos das Mesas das duas Casas do Congresso Nacional e nas emendas e, ainda, adota alguns princípios estabelecidos no projeto.

Estabeleceu-se como marco inicial, para todos os atos do Congresso, a publicação da medida provisória no **Diário Oficial** da União. O tratamento do Sistema regimental anterior, que impunha a leitura do então decreto-lei perante o Plenário do Congresso, não deve ser mantido, pois o **dies a quo** para os atos de conversão ou de rejeição, a teor do art. 62 da Constituição de outubro de 1989, é o da publicação da medida provisória no **Diário Oficial** da União.

Uma Comissão Mista deverá apreciar a medida provisória sobre três aspectos:

a) a ocorrência ou não dos pressupostos constitucionais de urgência e revelância do art. 62, o que dará oportunidade à emissão de um juízo de admissibilidade;

b) a análise da medida provisória, tendo em vista a constitucionalidade, conferindo-se sua adequação ao sistema constitucional vigente; e,

c) o exame da medida provisória quanto ao seu conteúdo material, qual seja, o julgamento pela Comissão, do modo pelo qual o Executivo trata a matéria contida na medida.

Entendemos que esses três juízos deverão ser emitidos em dois momentos distintos.

O primeiro — de admissibilidade, porque se configura como evento de matéria preliminar — deverá ser emitido em curto espaço de tempo, posto subordinar ou condicionar a possibilidade do exame da matéria subsequente. Por outro lado, os juízos de constitucionalidade e de mérito deverão ser emitidos conjuntamente, após a superação da questão de admissibilidade.

Na hipótese da Comissão entender admissível a medida, poderá a matéria ser conhecida, sob esse aspecto, pelo Plenário do Congresso, através de interposição de recurso firmado por 1/10 dos membros do Congresso ou líderes que representem este número. Senão, no caso, chamado o Plenário a decidir, por força do recurso, definitivamente, a questão, reservando-se outro momento para a apreciação das questões da constitucionalidade e do mérito. Não interposto recurso no prazo previsto no substitutivo, a matéria da admissibilidade estaria definitivamente resolvida no seio da Comissão, sendo insusceptível de apreciação em momento posterior. Se a Comissão entender inadmissível a medida pela inoportunidade dos pressupostos de urgência e relevância, ou de um deles, a medida provisória será apreciada pelo Plenário para que

este se manifeste sobre a sua admissibilidade, ou seja, a decisão da Comissão seria submetida ao Plenário, independentemente de recurso. Tudo porque é necessário uma deliberação do Plenário sobre a rejeição da medida, na hipótese de sua inadmissibilidade. É de se observar que em qualquer uma das situações — recurso ou conhecimento necessário — o objeto da votação será sempre a medida provisória e não o parecer da Comissão, posto que a manifestação do Plenário deve ser em relação à medida e não ao parecer, o qual tem somente efeito instrutório.

Superada a fase da admissibilidade, e em caso de juízo positivo, a Comissão deverá opinar sobre a constitucionalidade e sobre o mérito da medida.

Entendemos ser possível a apresentação de emendas ao texto da medida provisória que serão objeto de parecer da Comissão. Como o prazo para a apreciação da medida provisória é relativamente exíguo — trinta dias — entendemos que a interposição de recurso contra a decisão positiva da comissão, e mesmo do conhecimento pelo Plenário da decisão negativa, não impede que a Comissão prosiga nas discussões sobre o juízo de constitucionalidade e de mérito. O fato da admissão de emendas leva, necessariamente, a que a Comissão, na hipótese de acolher algumas dessas emendas, tenha que oferecer algo similar a substitutivo a medida provisória, posto que estaria submetendo ao Plenário texto novo não idêntico à medida provisória editada. Por isso, e exatamente por isso, é de se acolher, como faz o substitutivo, a solução italiana de apresentação, para essas hipóteses, de projeto de lei de conversão da medida provisória substanciando as alterações decorrentes das emendas aceitas pela Comissão e das subemendas por ela apresentadas. Neste caso, votar-se-ia no Plenário, inicialmente, o projeto de lei de conversão, cujo texto conteria a versão da Comissão. Evidente que tal votação seria procedida sem prejuízo da apresentação de destaques, para que o Plenário pudesse, ele próprio, introduzir alterações ao substitutivo produzido pela Comissão. No entanto, se o Plenário entender de rejeitar o substitutivo da Comissão em sua integralidade, votar-se-á, a seguir, o texto puro da Medida Provisória, ressalvados eventuais destaques. O que remanescer aprovado, será consolidado em redação final e enviado à sanção. Parece evidente que, na hipótese de aprovação com alterações decorrentes do projeto de conversão, faz-se necessária a remessa do texto ao Presidente da República, forma pela qual se completaria o processo legislativo constitucional.

Por outro lado, na hipótese de rejeição, quer do substitutivo, quer do texto puro da Medida Provisória, o Presidente do Congresso Nacional deverá publicar na imprensa oficial ato que dê publicidade a essa manifestação congressual e que fixará o *dies ad quem* da vigência da Medida Provisória. Dispensável será o projeto de lei de conversão se o Congresso Nacional aprovar a Medida Provisória em seu todo, encaminhando-se o texto ao Chefe do Poder

Executivo apenas para sua necessária publicação como lei. Em linhas gerais, portanto, o substitutivo optou por uma solução que se alinha à tradição italiana a cuja experiência legislativa e doutrinária devemos, necessariamente nos remeter, eis que o constituinte inspirou-se naquele sistema legal para a adoção e formulação das medidas provisórias do art. 62 da Lei Magna

Concilia o substitutivo o texto constitucional com as ações do Chefe do Poder Executivo na medida em que inibe o exercício do direito subjetivo constitucional do Presidente da República em editar medidas provisórias, uma vez que haverá um juízo político do Congresso sobre os pressupostos de sua admissibilidade. Concilia ainda o substitutivo o necessário tratamento legislativo expedido de questões efetivamente urgentes e relevantes da conjuntura nacional com o direito constitucional de emendabilidade atribuída aos congressistas.

Por último, impõe-se aos autores de emendas a obrigatoriedade da formulação em anexo a estas, de propostas de decretos legislativos que dêem tratamento às relações jurídicas oriundas do texto emendado, já vigentes desde a edição da Medida. Impõe-se, também, que a Comissão, em tempo exiguo, ofereça projeto do decreto legislativo disciplinando as relações jurídicas oriundas das partes do texto da Medida Provisória não convertidas, ou mesmo oriundas de toda a Medida Provisória, na hipótese de sua não conversão global.

Com esta providência, procedimentaliza-se o cumprimento pelo Congresso do dever constitucional contido no parágrafo único do art. 62 e que, uma vez não cumprido, caracterizar-se-á como uma omissão de natureza constitucional, sujeita às conseqüentes responsabilidades.

As emendas apresentadas são as seguintes.
Emenda nº 1 — Substitutiva — Deputado Artur Lima Cavalcante

Embora considerada prejudicada por se tratar de substitutivo integral, várias disposições da Emenda são aproveitadas no substitutivo do relator.

Emenda nº 2 — Deputado Eduardo Bomfim.

Favorável, uma vez atendido o objetivo no substitutivo.

Emenda nº 3 — Deputado Jorge Arbage.

Favorável.

Emenda nº 4 — Deputado José Lourenço.

Favorável.

Emenda nº 5 — Deputado Nilson Gibson.

Contrário. O relator entende que a convocação do Congresso Nacional é automática.

Emenda nº 6 — Deputado Eduardo Bomfim.

Favorável, nos termos do substitutivo.

Emenda nº 7 — Deputado José Lourenço.

Contrário. O substitutivo admite a apresentação de quaisquer emendas pelo substitutivo.

Emenda nº 9 — Deputado Antônio Maragon.

Prejudicada. A matéria está regulada de maneira diversa no substitutivo.

Emenda nº 10 — Deputado Eduardo Bomfim.

Contrário.

Emenda nº 11 — Deputado João Paulo

Favorável.

Emenda nº 12 — Deputado Paulo Delgado.

Contrário.

Emenda nº 13 — Deputado Gumercindo Milhomem.

Favorável. O princípio adotado é o estabelecido na Constituição.

Emenda nº 14 — Deputado Paulo Paim.

Prejudicada. O princípio já está na Constituição.

Emenda nº 15 — Deputado Nilson Gibson.

Aprovada, nos termos do substitutivo

Emenda nº 16 — Deputado José Lourenço.

Favorável.

Emenda nº 17 — Deputado Nilson Gibson.

Aprovada, nos termos do substitutivo.

Emenda nº 18 — Deputado Eduardo Bomfim.

Contrário. O substitutivo mantém o recurso que com a Emenda se pretende suprimir.

Emenda nº 19 — Deputado João Paulo

Contrário. O substitutivo adota o princípio

constitucional que trata do poder terminativo das comissões.

Emenda nº 20 — Deputado José Lourenço.

Contrário. O substitutivo permite a apresentação de quaisquer emendas.

Emenda nº 21 — Deputado José Carlos Vasconcelos.

Prejudicada. Princípio já inserto no Regimento Comum, a ser aplicado com o determinado no art. 20 do substitutivo.

Emenda nº 22 — Deputado Gumercindo Milhomem.

Favorável, nos termos do substitutivo.

Emenda nº 23 — Deputado Nilson Gibson

Contrário. A matéria é tratada diversamente no substitutivo.

Emenda nº 24 — Deputado José Carlos Vasconcelos

Favorável, em parte, nos termos do substitutivo

Emenda nº 25 — Deputado Nilson Gibson.

Contrário. O substitutivo adota sistemática diversa.

Emenda nº 26 — Deputado José Lourenço

Favorável, nos termos do disposto no substitutivo.

Emenda nº 27 — Deputado Jorge Arbage.

Contrário. O substitutivo determina a apreciação preliminar que se pretende eliminar.

Emenda nº 28 — Deputado Nilson Gibson.

Prejudicada. A matéria já está, expressamente, regulada na Constituição.

Emenda nº 29 — Deputado Nilson Gibson.

Favorável.

Emenda nº 30 — Deputado José Carlos Vasconcelos.

Favorável. O substitutivo atende o que se pretende pela Emenda.

Emenda nº 31 — Deputado Nilson Gibson.

Contrário.

Emenda nº 32 — Deputado José Carlos Vasconcelos.

Prejudicada. É princípio já adotado no Regimento Comum.

Emenda nº 33 — Deputado Jorge Arbage. Contrário. É consequência do pretendido pela Emenda apresentada ao art. 4º pela qual pretende-se vedar a apresentação de emendas.

Emenda nº 34 — Deputado Jorge Arbage. Contrário, pelas razões expostas na Emenda anterior

Emenda nº 35 — Deputado Jorge Arbage. Favorável. Atendida a pretensão no substitutivo.

Emenda nº 36 — Deputado Nilson Gibson. Contrário

Emenda nº 37 — Deputado Rosário Congo Neto.

Contrário. O substitutivo adota sistemática diversa.

Reserva-se o relator a, em Plenário, fazer as devidas explicitações e justificações político-jurídicas que orientaram a formulação do substitutivo.

Em face do exposto, opinamos:

1) pela aprovação do projeto nos termos do substitutivo anexo;

2) pela aprovação, também, nos termos do substitutivo, das emendas números 2, 6, 15, 17, 22, 24, 26 e 30;

3) pela aprovação das emendas números 3, 4, 11, 13, 16, 29 e 35;

4) pela rejeição das emendas números 5, 7, 8, 10, 12, 18, 19, 20, 23, 25, 31, 33, 34, 36 e 37;

5) pela prejudicialidade das emendas números 1, 9, 14, 21, 28 e 32

É o parecer

SUBSTITUTIVO DO RELATOR

Dispõe sobre a apreciação pelo Congresso Nacional da medida provisória a que se refere o art. 62 da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O exame e a votação, pelo Congresso Nacional, de medidas provisórias adotadas pelo Presidente da República, com força de lei, nos termos do art. 62, da Constituição da República, será feita com a observância das normas contidas na presente resolução.

Art. 2º Nas quarenta e oito horas que se seguirem à publicação no **Diário Oficial** da União de medida provisória adotada pelo Presidente da República, a Presidência do Congresso Nacional fará publicar e distribuir avulsos da matéria, e designará Comissão Mista para seu estudo e parecer.

§ 1º A Comissão Mista será integrada por seis Senadores e seis Deputados e igual número de suplentes, indicados pelos respectivos líderes, obedecida, tanto quanto possível, a proporcionalidade partidária ou de blocos parlamentares.

§ 2º A indicação pelos líderes deverá ser encaminhada à Presidência do Congresso Nacional até às doze horas do dia seguinte ao da publicação da medida provisória.

§ 3º Esgotado o prazo estabelecido no parágrafo anterior sem a indicação, o Presi-

do do Congresso Nacional fará a designação dos integrantes do respectivo partido.

§ 4º A constituição da Comissão Mista e a fixação do calendário de tramitação da matéria poderão ser comunicadas em sessão do Senado ou conjunta do Congresso Nacional, sendo, no primeiro caso, dado conhecimento à Câmara dos Deputados por ofício ao seu Presidente.

§ 5º O Congresso Nacional estará automaticamente convocado se estiver em recesso quando da edição de medida provisória, cabendo ao seu Presidente marcar sessão a realizar-se no prazo de cinco dias, contados da publicação da mesma no **Diário Oficial da União**.

Art. 3º Uma vez designada, a Comissão terá o prazo de até 12 horas para sua instalação que serão eleitos o seu Presidente e o Vice-Presidente e designado relator para a matéria.

Art. 4º Nos cinco dias que se seguirem à publicação da medida provisória no **Diário Oficial da União** poderão a ela ser oferecidas emendas que deverão ser entregues à Secretaria da Comissão.

§ 1º É vedada a apresentação de emendas que versem matéria estranha àquela tratada na medida provisória, cabendo ao Presidente da Comissão o seu indeferimento liminar.

§ 2º O autor de emenda não aceita poderá recorrer, com apoio de três membros da Comissão, da decisão do Presidente para o Plenário desta, que decidirá definitivamente por maioria simples, sem discussão ou encaminhamento de votação.

§ 3º A emenda deverá ser acompanhada de texto regulando as relações jurídicas decorrentes do dispositivo da medida provisória objeto da mesma.

§ 4º Os trabalhos da Comissão Mista serão iniciados com a presença mínima de um terço de seus membros.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de cinco dias, contado da publicação da medida provisória no **Diário Oficial da União**, para emitir parecer que diga respeito à sua admissibilidade total ou parcial, tendo em vista os pressupostos de urgência e relevância a que se refere o art. 62 da Constituição.

§ 1º O parecer, em qualquer hipótese e, sem prejuízo do normal funcionamento da Comissão, será encaminhado à Presidência do Congresso Nacional, para as seguintes providências:

I — No caso de o parecer da Comissão concluir pelo atendimento dos pressupostos constitucionais, abertura de prazo máximo de vinte e quatro horas para apresentação de recursos no sentido de ser a medida provisória submetida ao Plenário, a fim de que este decida sobre sua admissibilidade;

II — No caso de o parecer da Comissão concluir pelo não atendimento daqueles pressupostos, convocação de sessão conjunta para deliberar sobre a admissibilidade da medida provisória

§ 2º O recurso a que se refere o inciso I do parágrafo anterior, deverá ser interposto

por 1/10 dos membros do Congresso Nacional, ou líderes que representem este número.

§ 3º Havendo recurso, a Presidência convocará sessão conjunta, à realizar-se no prazo máximo de vinte e quatro horas do seu recebimento, para que o Plenário delibere sobre a admissibilidade da medida provisória.

§ 4º No caso do inciso II do § 1º, a sessão conjunta deverá ser realizada no prazo máximo de vinte e quatro horas, contado do recebimento, pelo Presidente do Congresso Nacional, do parecer da Comissão.

§ 5º Se em duas sessões conjuntas, realizadas em dias imediatamente subsequentes, o Plenário não decidir sobre a matéria, considerar-se-á definitiva a decisão da Comissão.

Art. 6º Verificado que a medida provisória atende aos pressupostos de urgência e relevância, a matéria seguirá a tramitação prevista nos artigos posteriores. Tida como rejeitada, será arquivada baixando, o Presidente do Congresso Nacional, Ato declarando insubsistente a medida provisória, feita a devida comunicação ao Presidente da República.

Parágrafo único. No caso deste artigo, **in fine**, a Comissão Mista elaborará projeto de decreto legislativo disciplinando as relações jurídicas decorrentes da vigência da medida, o qual terá sua tramitação iniciada na Câmara dos Deputados.

Art. 7º Admitida a medida provisória, o parecer da Comissão, a ser encaminhado à Presidência do Congresso Nacional no prazo máximo de quinze dias, contado de sua publicação no **Diário Oficial da União**, deverá examinar a matéria quanto aos aspectos constitucionais e de mérito.

§ 1º A Comissão poderá emitir parecer pela aprovação total ou parcial ou alteração da medida provisória ou pela sua rejeição; e, ainda pela aprovação ou rejeição de emenda a ela apresentada devendo concluir quando resolver por qualquer alteração de seu texto:

I — pela apresentação de projeto de lei de conversão relativo à matéria;

II — pela apresentação de projeto de decreto legislativo, disciplinando as relações jurídicas decorrentes da vigência dos textos suprimidos ou alterados, o qual terá sua tramitação iniciada na Câmara dos Deputados.

§ 2º Aprovado o projeto de lei de conversão será ele enviado à sanção do Presidente da República.

Art. 8º Esgotado o prazo da Comissão sem a apresentação do parecer, tanto com referência à admissibilidade da medida quanto à sua constitucionalidade e mérito, será designado pelo Presidente do Congresso Nacional relator que proferirá parecer em Plenário, no prazo máximo de vinte e quatro horas.

Art. 9º Em Plenário a matéria será submetida a um único turno de discussão e votação.

Art. 10. Se o parecer da Comissão concluir pela inconstitucionalidade total ou parcial da medida provisória ou pela apresentação de emenda saneadora do vício, haverá, apreciação preliminar da constitucionalidade antes da deliberação sobre o mérito.

Parágrafo único. Na apreciação preliminar, quando não houver discussão, poderão

encaminhar a votação quatro Congressistas, sendo dois contra e dois a favor.

Art. 11. Decidida a preliminar pela constitucionalidade da medida provisória ou pela aprovação de emenda saneadora do vício, iniciar-se-á, imediatamente, a apreciação da matéria quanto ao mérito.

Art. 12. A discussão da proposição principal, das emendas e subemendas será feita em conjunto.

Art. 13. Na discussão, os oradores falarão na ordem de inscrição, pelo prazo máximo de dez minutos, concedendo-se a palavra, de preferência, alternadamente, a Congressistas favoráveis e contrários à matéria.

§ 1º A discussão se encerrará após falar o último orador inscrito. Se, após o término do tempo da sessão, ainda houver inscrições a atender, será ela prorrogada por duas horas, findas as quais será, automaticamente, encerrada a discussão.

§ 2º A discussão poderá ser encerrada por deliberação do Plenário a requerimento escrito de dez membros de cada Casa ou de líderes que representem esse número, após falarem dois Senadores e seis Deputados.

§ 3º Não se admitirá requerimento de adiamento da discussão ou da votação da matéria.

Art. 14. Encerrada a discussão, passar-se-á à votação da matéria, podendo encaminhá-la seis Congressistas, três a favor e três contra, por cinco minutos cada um.

Art. 15. Admitir-se-á requerimento de destaque, para votação em separado, a ser apresentado até o encerramento da discussão da matéria

Art. 16. Faltando cinco dias para o término do prazo do parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, a matéria será apreciada em regime de urgência, sendo a sessão prorrogada automaticamente até decisão final.

Art. 17. Esgotado o prazo a que se refere o parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, sem deliberação final do Congresso Nacional, a Comissão Mista elaborará projeto de decreto legislativo disciplinando as relações jurídicas decorrentes e que terá tramitação iniciada na Câmara dos Deputados.

Art. 18. Sendo a medida provisória aprovada sem alteração de mérito será o seu texto encaminhado em autógrafos ao Presidente da República para publicação como lei.

Art. 19. Em caso de notória e excepcional urgência, o Presidente do Congresso Nacional, não havendo objeção do Plenário, poderá reduzir os prazos estabelecidos nesta resolução.

Art. 20. Aplicar-se-á, ainda, subsidiariamente, na tramitação da matéria, no que couber, as normas gerais estabelecidas no Regimento Comum.

Art. 21. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O parecer do relator conclui pela aprovação do

projeto e das Emendas nºs 2, 3, 4, 6, 11, 13, 15, 16, 17, 22, 24, 26, 29, 30, e 35 nos termos do substitutivo que apresenta; pela rejeição das Emendas nºs 5, 7, 8, 9, 10, 12, 18, 19, 20, 23, 25, 27, 31, 33, 34, 36, 37 e pela prejudicialidade das Emendas nºs 1, 9, 14, 21, 28 e 32.

Em discussão o projeto, os substitutivos e as emendas.

Encerrada a discussão.

Em votação o substitutivo do relator, Deputado Nelson Jobim.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Gerson Peres para encaminhar a votação.

SR. GERSON PERES (PDS — PA Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, nosso partido concorda com a aprovação do parecer proferido pelo eminente Deputado Nelson Jobim.

E o faz baseado no fato de que esta resolução tem um caráter experimental, pois pretendemos dar tramitação às medidas provisórias. Debateremos longamente esta matéria, que é complexa e gera muita controvérsia, sobretudo no que diz respeito às interpretações dadas ao que está escrito no art. 62 e seu parágrafo único, que trata da medida provisória. Estamos de acordo no que diz respeito ao primeiro juízo, de se permitir a preliminar como espécie de um estancamento ao aqodamento ou exagero que o Poder Executivo possa ter em remeter, para qualquer tipo de assunto, medidas provisórias ao Congresso. Esse estancamento é necessário.

É como um aviso ao Poder Executivo de que, antes de mandar para cá as medidas provisórias, tem de raciocinar bem e ver se são relevantes e urgentes, porque o Congresso vai examinar preliminarmente a matéria. Aí não se discute. O problema, Sr. Presidente, do juízo com relação à permissibilidade da emenda é que se discute com maior profundidade se se deve ou não emendar em amplitude uma medida provisória, qual o tempo da emenda, como fazer a conversão dessa medida em projeto de lei e outros fatos decorrentes desses raciocínios. Temos as nossas reservas. Vamos aceitar com ressalvas o princípio da emendabilidade, inserido no texto do relator, porque entendemos que a medida provisória tem natureza jurídica e constitucional típica, *sui generis*, diferente dos demais instrumentos alinhados no capítulo referente ao processo legislativo.

Por ela apresentar uma característica diferente é que temos ainda as nossas dúvidas quanto a se podemos transformá-la de maneira ampla em projeto de lei e dar-lhe o mesmo ritmo de projeto de lei.

Finalmente, quanto ao mérito, também estamos de pleno acordo com o que o ilustre relator expôs e incluiu nesse projeto. O PDS não pretende, absolutamente, criar qualquer problema. O estudo elaborado pelo Deputado Nelson Jobim foi muito bem feito, judicioso, tem um caráter experimental da sua praticabilidade e vamos dele extrair experiência. Reservamo-nos o direito de defender nossos pontos de vista de maneira mais ampla por

ocasião da discussão do Regimento Interno, onde esta matéria deverá constar de maneira definitiva.

Com essas considerações, votaremos favoravelmente ao parecer inserido no projeto que regulamenta a tramitação das medidas provisórias nesta Casa.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao Deputado Vivaldo Barbosa, para encaminhar.

O SR. VIVALDO BARBOSA (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a Bancada do PDT não está de acordo com a concepção básica do texto do substitutivo do ilustre Relator Nelson Jobim. Participamos de uma visão diferente no entendimento da concepção e da natureza da medida provisória como está inserido na Constituição Federal. Há no texto uma incompatibilidade absoluta na convivência do instituto da medida provisória com o instituto do veto a projetos de lei, atribuição do Chefe do Poder Executivo.

Também admitir-se que a medida provisória, chegada ao Congresso Nacional, tem natureza diferente é uma interpretação que não está acobertada pelo texto Natureza Jurídica Institucional da Medida Provisória, tal como concebida no texto constitucional. O texto constitucional determina que a medida provisória será convertida em lei no prazo de 30 dias, na sua aprovação, ou deixa de ser lei no dia em que for rejeitada pelo Congresso Nacional e esgotar-se o prazo de 30 dias sem que nesse período tenha sido convertida em lei.

Há uma divisão política sobre a concepção da medida provisória. Entendemos que a Assembleia Nacional Constituinte acertou de maneira elevada ao instituir a medida provisória como solução para os graves impasses que a vida moderna traz nas relações entre Executivo e Legislativo. O Estado moderno não pode prescindir de um elemento ágil, capaz de passar por cima da barreira institucional que impõe a separação de poderes, que determina que o Executivo execute, que o Legislativo legisle e que o Judiciário exerça o poder judicante, julgando. O Estado moderno exige, em situações de câmbio, de moeda, de comércio internacional, de graves relações de emprego ou até situações institucionais graves, tratamento e resposta legislativa rápidos, eficazes e eficientes. A medida provisória, tal como consignada no texto constitucional é essa resposta.

Sabemos, Sr. Presidente, das antigas crises que marcaram as relações Legislativo-Executivo na nossa vida republicana presidencialista. Sabemos, com visão e conhecimento histórico dessas crises, que a medida provisória, tal como concebida no texto constitucional, é uma resposta, por se tratar de um instrumento colocado nas mãos de um Presidente da República, chefe do Poder Executivo, investido pelo mandato popular, pelo voto popular, com atribuição de editar leis para resolver, superar e transpor os impasses institucionais da vida pública brasileira. Por isso é que o instituto

tem o tratamento especial, por isso e que a medida provisória tem uma configuração própria e especial e jamais pode ser tratada, desde o seu início, como projeto de lei. A nossa concepção, diferentemente do texto do projeto, é de que contem uma natureza insconstitucional básica, é de que a medida provisória só pode ser emendada quando, exaurido o seu ciclo, aprovada ou rejeitada, poderia, por deliberação de regimento interno, ser convertida em projeto de lei, receber as emendas que, aprovadas em Plenário, são remetidas à sanção ou veto presidencial. O ciclo legislativo só poderia iniciar-se e completar-se depois da transformação da medida provisória em projeto de lei. Alias, o exemplo mais edificante dessa matéria e o da Constituição espanhola, que mais de perto nos serviu e inspirou a adoção na concepção do texto constitucional. Por isso temos uma visão diametralmente diferente dessa, com cujo texto não concordamos. Na reunião de Lideranças, manifestamos nosso desacordo com o texto que veio, palavra do eminente Relator e objeto de acordo com as demais Lideranças. No entanto, a Bancada do PDT não adotará as prerrogativas regimentais e parlamentares que possui para elevar sua posição às últimas consequências. Registraremos nossa manifestação e também que a concepção que gerou essa medida é de caráter temporário e que essa matéria será rediscutida na feitura do Regimento Comum. Obtive, como Líder do PDT, aquiescência das demais Lideranças de que, na hora da votação do Regimento Comum, essa matéria terá tratamento especial, será votada mediante destaque regimental para votação em separado. Na oportunidade, rediscutiremos a questão e tentaremos convencer o Plenário de que a natureza da medida provisória não comporta normas regimentais como essa que este Plenário aprovará em breve.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Roberto Balestra, para encaminhar.

O SR. ROBERTO BALESTRA (PDC — GO. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Congressistas, apesar de o PDC ter participado de toda a discussão e, ao longo do tempo, ter procurado corresponder aos anseios desta Casa, principalmente com relação a matéria relevante, estranhamos, hoje, receber em nosso gabinete o acordo de Líderes com todas as assinaturas. Foi grande a nossa surpresa ao vermos que o PDC não figura nessa relação e nesse acordo, muito embora tenha participado de todas as reuniões.

Lamentamos profundamente, principalmente no momento em que o PDC, nesta Casa, se tem pautado pelo respeito e pela consideração não apenas aos companheiros, mas, sobretudo, aos partidos. Gostaríamos que esse reparo fosse feito, principalmente quando o partido cresce e tem encontrado na sociedade brasileira o apoio necessário. Tanto é verdade que ontem o PDC recebeu, no Estado do Maranhão, o ingresso do Governador Epitácio Cafeteira e de mais sete deputados estaduais, e possivelmente na próxima

semana, receberá mais um contingente elevado de deputados federais. É um partido que já tem filiados 3 governadores, 4 senadores, 14 deputados federais e um sem-número de deputados estaduais, 415 prefeitos e 2 mil vereadores. Ele não pode ser ignorado pelos demais Líderes.

Peço a V. Ex^a, Sr. Presidente, que procure saber quem é o responsável por esse ato, pois não podemos admitir que um partido nessas condições não tenha seu nome incluso na relação de Líderes, depois de participar de toda essa negociação

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Teixeira, para encaminhar

O SR. JOSÉ TEIXEIRA (PFL — MA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Congressistas, o Partido da Frente Liberal participou das discussões e dos entendimentos a respeito do substitutivo da matéria que estamos tratando. E, após analisar atentamente a matéria no conjunto das discussões para elaboração, para fixação do acordo, tomou as seguintes posições: estamos de acordo em aprovar imediatamente este substitutivo. Entretanto, o Partido da Frente Liberal quer esclarecer que aprova com reservas algumas das matérias, das quais passo a citar as principais: esta comissão mista a que se refere o projeto poderia muito bem ser uma comissão mais ampla, e de caráter permanente, o que serviria para que a experiência do tratamento da medida provisória pudesse ser cristalizada e até mesmo se pudesse formar certa jurisprudência a respeito.

Ora, uma questão da maior gravidade também é a das emendas às medidas provisórias. Uma tese bastante forte do tratamento da matéria é aquela de que o Congresso, ao ser chamado para apreciar a medida provisória, deveria aprová-la integralmente ou rejeitá-la integralmente. Entretanto, o Partido da Frente Liberal entende que o regulamento para tratamento da matéria se reveste de certa urgência. Ela é importante, e, por esta razão, como num espaço estimado em mais ou menos três meses ela voltará à discussão, quando trataremos do Regimento Comum do Congresso Nacional, entendemos que vale a pena a experiência que vamos iniciar a partir desta noite com a aprovação desse substitutivo. O Partido da Frente Liberal aprova o substitutivo e permanece atento à experiência que vamos iniciar, como também continuará a desenvolver, especialmente, outros estudos comparativos com outras nações democráticas, onde medidas parecidas são tratadas e constituem instrumentos legislativos

Desta forma, somos a favor, sem restrição, à aprovação do substitutivo, a não ser quanto às colocações feitas como ressalva.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Encerrado o encaminhamento.

Os Srs. Deputados que aprovam o substitutivo permanecem como estão. (Pausa) Aprovado. Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado.

Aprovado o substitutivo do relator, ficam prejudicados o projeto, os substitutivos das Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados e as emendas, dispensadas a redação final, nos termos do § 2º do art. 51, *in fine*, do Regimento Comum.

A matéria vai à promulgação

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência solicita a atenção dos Srs. Congressistas para o fato de que em virtude de a Câmara dos Deputados ter aprovado na sessão plenária de hoje e Projeto de Lei nº 1.917 de 1989, já aprovado anteriormente pelo Senado, onde se originou, e tendo em vista ser a proposição, em seus integrais termos, idêntica à Medida Provisória nº 43, a Presidência determina a sua retirada da Ordem do Dia, informando que a proposição hoje aprovada foi à sanção.

É o seguinte o item retirado da pauta:

2

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 43, de 28 de março de 1989, que prorroga a vigência dos dispositivos legais que menciona, tendo PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário pelo Deputado José Lins (Mensagem Presidencial nº 48/89 — CN) Prazo: 28-4-89.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Vivaldo Barbosa

O SR. VIVALDO BARBOSA (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Congressistas, minha manifestação tem a finalidade de solicitar que V. Ex^a considere registrado e declarado o voto do PDT contrário à aprovação do texto regimental, pela sua inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A declaração de voto de V. Ex^a constará da Ata.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Darcy Deitos

O SR. DARCY DEITOS (PMDB — PR. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de ter um esclarecimento da Mesa. Quando vence o prazo de apreciação, pelo Congresso Nacional, da Medida Provisória nº 44? Esta medida foi editada no dia 31 de março e veio sanar uma série de irregularidades cometidas contra os mutuários do Sistema Financeiro da Habitação. Há, no Estado do Paraná, casos de extrema gravidade aguardando a aprovação desta medida. Gostaria que V.

Ex^a informasse ao Plenário quando ela será examinada, porque é de extrema urgência a sua apreciação, para evitar que situações constrangedoras continuem ocorrendo. Por exemplo, na minha cidade, Campo Mourão, no Estado do Paraná. Isto porque a edição do Plano Verão trouxe um transtorno muito grande à vida dos mutuários do Sistema Financeiro da Habitação.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A presidência esclarece a V. Ex^a que o prazo se encerra no dia 2 de maio e, em razão disso, convoca sessão conjunta a realizar-se no dia 2 de maio, às 18h30min, destinada à apreciação das Medidas Provisórias nºs 44 e 45.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 45 minutos)

ATA DA 27ª SESSÃO CONJUNTA, EM 12 DE ABRIL DE 1989 (Publicada no DCN de 13-4-89)

RETIFICAÇÕES

À página nº 1022, 1ª coluna, na numeração do projeto de Lei da Câmara nº 86/88.

Onde se lê:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 86, DE 1989

(Nº 1.300/88, na Câmara dos Deputados)

Leia-se:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 86, DE 1988
(Nº 1.300/88, na Casa de Origem)

Na mesma publicação, no enunciado do item 5 da Ordem do Dia, à página nº 1024, 3ª coluna,

Onde se lê:

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — **Item 5:**

Discussão, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de lei da Câmara nº 86, de 1988 (nº 1.300/88, na origem), que dispõe sobre a gratificação extraordinária dos servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça e dos órgãos judiciais do Distrito Federal e dos Territórios e dá outras providências.

Leia-se:

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — **Item 5:**

Discussão, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1988 (nº 1.303/88, na origem), que dispõe sobre a Gratificação Extraordinária dos servidores da Justiça do Trabalho e dá outras providências

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: NCz\$ 0,06